

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 303, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Toritama-PE, a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter consultivo, propositivo e de articulação sobre as ações integradas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Art. 2º A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - CMPETI terá, precipuamente, as seguintes atribuições:

- I - sensibilizar e mobilizar setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
- II - participar da elaboração das diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, bem como do monitoramento de sua execução;
- III - participar da elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, bem como do monitoramento de sua execução;
- IV- participar, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da identificação dos setores econômicos com maior incidência de trabalho infantil, especialmente daqueles constantes da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;
- V - interagir com os diversos programas setoriais e intersetoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, crianças e adolescentes, visando otimizar os resultados do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
- VI - articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao jovem trabalhador;
- VII - sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;
- VIII - recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do PETI;
- IX - denunciar, aos órgãos competentes, a ocorrência de trabalho infantil;
- X - receber e encaminhar, aos setores competentes, as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI;
- XI - estimular, incentivar e contribuir com ações de capacitação e atualização dos servidores e agentes públicos na temática;
- XII - contribuir com o levantamento e consolidação de informações, subsidiando a operacionalização e avaliação das ações implantadas;

Art. 3º A Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - CMPETI será integrada por um representante de cada órgão e entidade abaixo relacionados:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- II- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUC;

III- Secretaria de Ordem Social - SOS;  
IV- Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE;  
V - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;  
VI- Conselho Tutelar de Toritama;  
VII - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE;  
VIII - Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE;  
IX - Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPE-PE;  
X- Associação Comercial e Industrial de Toritama - Acit;  
XI- Associação dos feirantes e sulanqueiros de Toritama – Afest;  
XII – Representante da sociedade civil.  
§ 1º Cada representante contará com um suplente.  
§2º As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 11 de setembro de 2024, 71º no da emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Bruna Rebeca Silva Pedrosa  
**Código Identificador:**33D1122F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/09/2024. Edição 3676  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>